



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quinta-feira • 21 de Março de 2019 • Ano VI • Nº 1195

Esta edição encontra-se no site: www.ibipitanga.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Municipal nº 045, de 15 de Março de 2019** - Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Saúde de Ibipitanga, e dá outras providências.
- **Decreto Municipal nº. 046, de 20 de Março de 2019** - Declara situação de emergência em toda as áreas do município afetadas por estiagem - COBRADE - conforme IN/MI 02/2016.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Saúde de Ibipitanga, e dá Outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é uma instância de participação popular e exercício do controle social, previsto nas Leis que regulamentam o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a conferência é um momento de levantamento dos problemas de saúde que afligem a população nas três instâncias de governo;

CONSIDERANDO a importância do exercício do controle social no apontamento de propostas e soluções para resolução dos problemas de saúde.

CONSIDERANDO a aprovação da Conferência, em reunião ordinária do Conselho Municipal de saúde, através da resolução nº. 02/2019 de 07 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 11 e 12 de abril, em Ibipitanga/BA, com o tema: **Democracia e Saúde.**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Art. 3º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos Orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2019.


EDILSON SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Edilson Santos Souza
CPF 436 310 106 91
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº. 046, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE – 1.4.1.1.0 CONFORME IN/MI 02/2016”.

O Senhor Edilson Santos Souza, Prefeito do Município de **IBIPITANGA**, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I. A ausência de chuvas que passa o Município de **IBIPITANGA/BA**, por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, provocando com isso, o esgotamento dos **mananciais existentes; (as chuvas neste período foram de veranico).**
- II. O grave reflexo da estiagem na perda das postagens, com conseqüente redução dos rebanhos pecuários, reduzindo sensivelmente à produção de carne e leite, pela escassez de água e pasto.
- III. Perca quase que total da produção agrícola de subsistência humana.
- IV. Que o parecer do COMPDEC, relatando a ocorrência deste desaste é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 - conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desgaste e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desgaste e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedade particulares comprovadamente localizada em áreas de risco intensificado de desastre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situação em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8,666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.


EDILSON SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal de Ibipitanga
Edilson Santos Souza
CPF 436 310 105 91
Prefeito